

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 06/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO nº 011/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de uso humano em atendimento às demandas da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 829/2009, Decreto Municipal 354/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br. link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de uso humano** em atendimento às demandas da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA), conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. O edital será divulgado no dia **30/06/2021**.
- 2.2. Data da abertura das propostas: **30/06/2021**.
- 2.3. Data e Hora limite para recebimento de propostas: **09/07/2021 às 9h25min.**
- 2.4. Data e Hora da abertura de propostas: **09/07/2021 às 9h25min.**
- 2.5. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **09/07/2021 às 9h30min.**
- 2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: compras@fmsc.rs.gov.br
- 2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br
- 2.8. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências Editalícias.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Não poderão participar deste Pregão licitantes:

- a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de

governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

d) enquadradas nas hipóteses do art 9º da Lei nº 8.666/93;

e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

f) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza; e

g) empresas reunidas sob a forma de consórcio.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.6.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

3.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3.6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

3.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.6.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.6.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.6.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.6.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.6.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item(ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada, nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

4.3.1. a descrição do(s) item(ns) de forma clara, descrevendo detalhadamente as respectivas características técnicas (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca/ nome comercial/ modelo/ fabricante e todos os elementos necessários para a singularização do objeto, com seu respectivo **valor unitário e total proposto**, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

4.3.1.1. O **preço total** deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.3.1.2. O **preço unitário** poderá ser aceito com **até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 4.3.1.1.**

4.3.1.3. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.3.1.4. Caso a licitante opte em não utilizar o Modelo do Anexo III, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes no Modelo de Proposta Comercial.

4.3.1.5. **Os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes nos Termo de Referência.**

4.3.2. a indicação clara dos preços unitários de cada item, bem como do preço total do lote, devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/ frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

4.3.3. a indicação do **prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

4.3.4. todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3.5. a indicação da **marca/fabricante** dos materiais deverá ser especificada. **Poderá ser proposta mais de uma marca**, mantendo-se um só preço. A Administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

4.4. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, o proponente já deverá ter previsto todos os custos de entrega, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e

comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

4.5. O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 354/2015.

4.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

4.7. A omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.1.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, **para o VALOR UNITÁRIO do item**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.7. Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.8. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

6.9.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.10. O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM (valores unitários)**.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada (conforme Anexo III), sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes nos Termo de Referência.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8, e da proposta final original.

7.7. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a

ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. A adjudicação dos itens será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 1 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro.

Habilitação Jurídica

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Cópia autenticada de documento de identificação do(s) Sócio(s)/ Proprietário(s) (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, etc).
- d)** Para MEs e EPPs: Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- e)** prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- g)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- h)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

Qualificação Econômico-Financeira

- j)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

Declaração Conjunta

- k)** **declaração:** de superveniência de fato impeditivo da habilitação; de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de

Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza (**Modelo no Anexo IV**);

Qualificação Técnica

l) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido, com bom desempenho, objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

m) Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

n) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

o) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa(s) do site da Anvisa (certidão e/ou da publicação do D.O.U., autenticada);

o.1) as empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresenta AFE para medicamentos especiais.

p) Apresentar **registro válido ou notificação ou 'ser declarado dispensado de registro'** para os itens, conforme critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). Serão aceitos protocolos de revalidação de registro desde que comprovem ter sido requeridos com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro. (*Identificar no documento a que item se refere*).

8.1.1. Os documentos originais, **juntamente com a proposta final**, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis da mesma convocação**, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Rua Dr. Barcelos, nº 1600, Centro, Canoas/RS, CEP 92310-200.

8.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

8.2. Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nos itens “a” a “i” (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: www.fmsc.rs.gov.br – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

8.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

8.3. Os documentos referidos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser entregues fisicamente no original ou por QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou POR FUNCIONÁRIO DA FMSC.

8.3.1. No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

8.3.2. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

8.4. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1, alíneas “d” a “g”), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.4.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.4.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

8.7. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos.

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

9.2.1. A intenção de recurso poderá ser aceita sem efeito suspensivo do procedimento licitatório.

9.2.2. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

9.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.3.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhados para o correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br, até às 18h do último dia do prazo designado.

9.4.1. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

9.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a)** a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b)** as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c)** a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.3. Após adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade competente homologará a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será emitida Ata de Registro de Preços para assinatura da(s) licitante(s) vencedor(as). A Ata de Registro de preços será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.5.

11.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.5.

11.4. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para a licitação, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e será descredenciado pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.6. As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas neste Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.7. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

11.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

11.9. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas poderá comprar/contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

11.10. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Canoas a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador), mediante o cumprimento das seguintes fases:

a) Recebimento da manifestação de interesse do órgão em aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

c) Interesse do fornecedor/prestador em atender ao pedido, observada as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço à Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

12.2. As aquisições ou contratação adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

12.3. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo

de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Durante a execução da Ata de Registro de Preços a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar informações solicitadas pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

13.2. O prazo de entrega é conforme Anexo I – Termo de Referência.

13.3. Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a refazer/recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/ substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.4. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente da contratada ou boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material/ serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, com vencimento preferencialmente em uma quarta-feira posterior ao recebimento, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

13.4.1. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.4.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13.4.3. A CONTRATADA efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens solicitados.

13.4.4. A não aquisição da integralidade da quantidade, de cada item especificado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigará a Contratante ao pagamento do valor total estimado, para cada um dos respectivos itens.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será monitorada, acompanhada, fiscalizada e avaliada pela FMSC, por meio de funcionário(s) a ser(em) designado(s) pela FMSC, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento dessas aquisições, e:

a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste Edital;

b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

14.2. Da fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/ Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica

corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

14.5. A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.3. O material recusado será considerado como não entregue.

15.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência escrita, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02.

16.1.2. Multa por atraso na execução do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

16.1.2.1. O valor da multa deverá ser recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.1.3. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução das obrigações assumidas.

16.2. As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. A aplicação das penalidades previstas no item 16.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

16.4. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Conforme consta no item 4.5, supra, os preços registrados deverão ser atuais e não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

17.2. Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado/compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.

17.3. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela Comissão de Licitações de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

17.4. Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.

17.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados o mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Comissão de Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado/compromitente encaminhada via e-mail para compras@fmcs.rs.gov.br à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes/ distribuidores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

17.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Comissão de Licitação deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador de serviços, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

17.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Comissão de Licitações poderá:

a) Se o requerimento for apresentado a Comissão de Licitação antes ou após o instrumento contratual para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para o seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e

b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade e negociação;

17.5.3. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder à

revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. O recurso financeiro que dará suporte às despesas provenientes deste objeto tem origem estabelecida no Contrato nº **91/2019** firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexado ao processo originário.

18.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

19.2. No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

19.3. O inadimplemento ensejará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 03 (três) úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

20.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.3. As solicitações mencionadas nos subitens 20.1 e 20.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço compras@fmisc.rs.gov.br.

20.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009, o Decreto Municipal nº 354/2015 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, em especial, os artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

21.5. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

21.9. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.**

21.10. Poderá haver consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

21.11. Os cadastros referidos no item 20.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

21.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua Doutor Barcelos, nº 1600, Centro, Canoas/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (51) 3059 8522 ou pelo correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br.

21.13. Dúvidas de ordem técnica quanto ao objeto também poderão ser enviadas para o e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

21.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

21.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 28 de junho de 2021.

Gilberto Barichello
Diretor Presidente da FMSC.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição futura e parcelada de medicamentos de uso humano** em atendimento às demandas do Centro do Bem-Estar Animal de Canoas, conforme especificações constantes neste Anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os medicamentos listados neste Termo de Referência são de uso cotidiano das atividades ambulatoriais, atendimentos e preparação de cirurgias diárias realizadas no Centro de Bem-Estar Animal (CBEA), bem como tratamento dos animais albergados no CBEA, administrado pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC). O cálculo estimado foi realizado considerando o período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. Para obter a avaliação do custo para o referido objeto, a FMSC realizou pesquisa de mercado, conforme comprovam documentos anexados ao processo de origem, com o objetivo de obter o valor médio e definir o valor máximo aceitável para cada item.

3.2. As **especificações técnicas** e os **valores máximos aceitáveis** para cada item são os constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição do medicamento	Unidade de compra	Quantidade total estimada	Valor unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)
1	Dobutamina 250mg/20ml injetável. Ampola de 20 ml.	Ampola	10	R\$ 9,8650	R\$ 98,6500
2	Sulfato de atropina 0,25mg/ml. Ampola de 1ml.	Ampola	100	R\$ 0,8153	R\$ 81,53
3	Fluoresceína Sódica Solução Oftálmica Colírio 1% 3mL. Frasco de 3ml.	Frasco	20	R\$ 14,2020	R\$ 284,04
4	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL, suspensão oral, flaconetes com 5ml. Veículo: meio de cultura tampão fosfato. Tipo florax pediátrico ou similar. Flaconete de 5 ml.	Flaconetes	50	R\$ 6,3264	R\$ 316,32
5	Solução tópica Rifamicina SV Sódica 10mg/ml. Veículo: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfato de sódio hidróxido de sódio, edetato Dissódico dihidratado e água purificada. Tipo Rifotrat ou similar. Frasco de 20 ml.	Frasco	120	R\$ 4,2890	R\$ 514,68
6	Dipirona sódica 500mg.	Comprimido	1.000	R\$ 0,1817	R\$ 181,70
7	Cloreto de potássio 19,1% - frasco solução injetável. Ampola de 10ml.	Ampola	500	R\$ 0,4942	R\$ 247,10
8	Epinefrina 1 mg/1ml injetável. Ampolas de 1mL	Ampola	100	R\$ 2,0527	R\$ 205,27
9	Cloridrato de Petidina 50mg/ml, solução injetável. Ampola de 2ml.	Ampola	250	R\$ 2,9170	R\$ 729,25

10	Diazepam 5mg/ml ampolas. Ampola de 2ml.	Ampola	1.000	R\$ 0,9009	R\$ 900,90
11	Metronidazol – solução injetável. Cada frasco de 100 mL de solução a 0,5% contém 500 mg metronidazol. Frasco de 100ml.	Frasco	300	R\$ 3,6285	R\$ 1.088,55
12	Gatifloxacino 0,3%, solução oftálmica (tipo Zymar ou similar). Frasco de 5ml.	Frasco	100	R\$ 37,9633	R\$ 3.796,33
13	Propofol 10mg/1ml. Ampola de 20ml.	Ampola	1.000	R\$ 35,7420	R\$ 35.742,00

3.2.1. A quantidade constante na coluna “Quantidade total estimada” das tabelas acima se refere ao especificado na coluna “Unidade de Compra”.

3.2.2. As empresas licitantes deverão informar, obrigatoriamente, em sua proposta a **apresentação** (embalagem/quantidade por caixa) bem como a **marca ofertada**, a qual deverá atender as especificações técnicas solicitadas.

3.2.3. Na embalagem do item deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, validade e nº do lote.

3.2.3.1. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

3.3. A não aquisição da integralidade da quantidade de cada item durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigará a Contratante ao pagamento do valor total estimado, para cada um dos respectivos itens.

3.4. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos já previsto em Edital e seus anexos, com descrição detalhada dos produtos ofertados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA, que permitam à Administração aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que está sendo solicitado e o efetivamente ofertado

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro do Bem-Estar Animal, localizado na Avenida Boqueirão, nº 1.985, Bairro Igara em Canoas/RS.

4.2. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Centro do Bem-Estar Animal.

4.3. Os custos do transporte e entrega dos produtos devem ser mensurados no preço do item apresentado na proposta, não podendo ser cobrado pela empresa nenhum valor adicional de transporte, frete e taxas assemelhadas.

4.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas com o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Compra enviada pelo setor responsável.

4.5. Serão devolvidos os produtos que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.6. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(s) em, no máximo, 02 (dois) dias visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8078/90). Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do material será realizado por funcionário(s) da equipe da Diretoria de Vigilância Ambiental da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

5.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5.3. O material recusado será considerado como não entregue.

5.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

5.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Trata-se de Registro de Preços e o valor proposto será **cotado para o valor unitário** do item.

6.2. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame.

6.3. Propostas finais com valores dos itens superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

6.4. No valor ofertado (unitário e total), já devem estar incluídos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE.

8.2. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. As exigências de habilitação são as constantes no item 8 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal 829/2009.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Filipe F. Rosetti
RT Médico-Veterinário do Centro de Bem-Estar Animal
CRMV/RS 16850 - Matrícula FMSC: 1592

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PE Nº 06/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Ricardo Accinelli, inscrito no CPF nº 621.184.200-72, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na nº, Bairro na Cidade de/....., CEP-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a)., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº residente e domiciliado(a) em, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme Processo Administrativo nº 011/2021, EDITAL PE Nº 06/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição, parcelada, de medicamentos de uso humano de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

- 2.1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
 - 3.1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
 - 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 3.2. Das Obrigações:
 - 3.2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
 - 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços; reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela FMSC quando o COMPROMITENTE:
 - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Compra ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho do presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3. Por razão de interesse público; ou

4.4. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, de de 2021.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

Empresa Detentora do Preço Registrado

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES MODELOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

2. PROPOSTA DE PREÇO:

(preencher este quadro conforme item(ns) que deseja ofertar)

***Fabricante/Marca:** obrigatório informar na tabela;

****Apresentação/embalagem:** caso o item seja comercializado somente em caixa com quantidade fechada (que não pode ser fracionada, conforme determinação da Anvisa) é obrigatório informar na tabela a quantidade por caixa.

Item	Descrição do medicamento	Fabricante/ Marca*	Apresentação/ Embalagem**	Unidade de compra	Quantidade total estimada	Valor unitário	Valor Total
1	Dobutamina 250mg/20ml injetável. Ampola de 20 ml.			Ampola	10	R\$	R\$
2	Sulfato de atropina 0,25mg/ml. Ampola de 1ml.			Ampola	100	R\$	R\$
3	Fluoresceína Sódica Solução Oftálmica Colírio 1% 3mL. Frasco de 3ml.			Frasco	20	R\$	R\$
4	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL, suspensão oral, flaconetes com 5ml. Veículo: meio de cultura tampão fosfato. Tipo florax pediátrico ou similar. Flaconete de 5 ml.			Flaconetes	50	R\$	R\$
5	Solução tópica Rifamicina SV Sódica 10mg/ml. Veículo: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de sódio hidróxido de sódio, edetato Dissódico dihidratado e água purificada. Tipo Rifotrat ou similar. Frasco de 20 ml.			Frasco	120	R\$	R\$
6	Dipirona sódica 500mg.			Comprimido	1.000	R\$	R\$

7	Cloreto de potássio 19,1% - frasco solução injetável. Ampola de 10ml.			Ampola	500	R\$	R\$
8	Epinefrina 1 mg/1ml injetável. Ampolas de 1mL			Ampola	100	R\$	R\$
9	Cloridrato de Petidina 50mg/ml, solução injetável. Ampola de 2ml.			Ampola	250	R\$	R\$
10	Diazepam 5mg/ml ampolas. Ampola de 2ml.			Ampola	1.000	R\$	R\$
11	Metronidazol – solução injetável. Cada frasco de 100 mL de solução a 0,5% contém 500 mg metronidazol. Frasco de 100ml.			Frasco	300	R\$	R\$
12	Gatifloxacino 0,3%, solução oftálmica (tipo Zymar ou similar). Frasco de 5ml.			Frasco	100	R\$	R\$
13	Propofol 10mg/1ml. Ampola de 20ml.			Ampola	1.000	R\$	R\$

Valor total da proposta por extenso:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 11/2021 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV

INSTRUÇÕES:

- **Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA:**

- a. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- b. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- c. a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza;
- d. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal